



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
PALACIO LEGISLATIVO
BELÉM – PARÁ

DEMONSTRATIVO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

1. OBJETO:

Registro de preço, para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de vales alimentação, por meio de bilhete impresso do tipo menor taxa de administração, em quantidade e frequência variável de acordo com a conveniência desta Casa Legislativa Municipal, para aquisição e custeio de gêneros alimentícios “in natura” por meio de rede de estabelecimento credenciados, em atendimento às demandas da Câmara Municipal de Belém em seus gabinetes e departamentos, no desempenho de ações, programas e eventos, assim como destinados ao uso dos servidores e vereadores, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as condições, especificações, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem por finalidade, atender a deliberação expressa em Ato da Mesa Diretora deste Poder Legislativo que concedeu o benefício de Vales-Alimentação aos agentes públicos desta Casa Legislativa.

2.2 Também é destinada a suprir a demanda da Câmara Municipal de Belém em seus gabinetes e departamentos, para aquisição e custeio de alimentos e/ou refeições com aceitação em toda região metropolitana de Belém por meio de rede de estabelecimentos credenciados, sendo estes essenciais, do ponto de vista desta administração, para o desempenho das atividades dos servidores em campanhas, ações, programas e eventos deste Poder Legislativo.

2.3. O vale-alimentação são benefícios comuns nas instituições públicas das esferas Federal, Estadual e Municipal e os servidores podem fazer compras em supermercados, restaurantes, padarias, lanchonetes, açougues e outros estabelecimentos do gênero. Estes benefícios rende uma economia no orçamento e gera uma qualidade de vida melhor para os servidores públicos.

2.4. No mais, os benefícios alimentação, pelo seu caráter social, devem contribuir de forma definitiva para que os empregados da CMB adquiram alimentos e façam suas refeições nos mais variados locais e fornecedores, com qualidade e a custos mais reduzidos possíveis.

2.5. A forma mais utilizada pelo Poder Legislativo Municipal é o vale-alimentação confeccionado em papel-moeda, que viabiliza transações comerciais e financeiras de forma muito mais ágil. Portanto, utilizar o papel-moeda diminui os custos de transação, o que torna o processo mais benéfico para todas as partes envolvidas nas trocas.

2.6. Ademais, neste ano, o benefício de vale alimentação em forma impressa aos nossos empregados se dará, em função da facilidade da gestão e operacionalização do benefício, proporcionando que seja efetuada de forma clara e organizada.

2.7. A referida contratação considera que os preços dos alimentos subiram, atingindo patamar médio de 5,14% pontos em 2024, alta de 5,17% em relação a 2025, preços em crescimento desde o início dos registros em 2024 conforme estabelece a Organização para Agricultura e Alimentação (FAO), que acompanha os preços internacionais das commodities alimentares mais comercializadas globalmente e considerando também os preços ajustados pela inflação na alimentação do povo paraense.

2.8. Esse aumento no custo da maioria das commodities alimentares no ano passado, quando a interrupção causada pela invasão da Ucrânia pela Rússia, levou o índice de preços médios da agência de alimentos da ONU ao nível mais alto já registrado.

2.9 A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência obedecerá ao disposto na Lei de licitações nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente pelo Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

2.10. Pelo fato do objeto ter características comuns, uma vez que a caracterização dos produtos e serviços enseja definições objetivas com base em especificações de serviços de mercado, recomenda-se que seja adotada a modalidade pregão na forma eletrônica, pelo critério do MENOR PREÇO – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO – POR LOTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
PALACIO LEGISLATIVO
BELÉM – PARÁ

2.11. Relevante frisar que o preço estimado está de conformidade com o mercado de expediente das cidades da Área Metropolitana de Belém, Estado do Pará, conforme pesquisa de preços, juntada ao processo.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE DE PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. ESTIMADO MENSAL DE BLOCOS	VALOR ESTIMADO MENSAL DO BLOCO	TAXA ADM. %	VALOR MENSAL ESTIMADO
01	FORNECIMENTO DE VALES ALIMENTAÇÃO, NA FORMA DE BILHETE IMPRESSO , em papel moeda de segurança, conforme especificações descritas no termo de referência, para aquisição e custeio de alimentos, em atendimento às demandas da Câmara Municipal de Belém em seus gabinetes e departamentos, no desempenho de ações, programas e eventos, assim como destinados ao uso dos servidores e vereadores.	2.000	5.000	0,00	10.000.000,00

4. DO QUANTITATIVO

4.1 O quantitativo de vale alimentação constantes dos quadros acima é meramente estimativo, considerando o número de beneficiários e a projeção de demandas das atividades e sessões, sendo resguardado o direito da CMB de requerer, a qualquer tempo, somente as quantidades efetivamente necessárias, observados os limites orçamentários e legais de alteração contratual quantitativa.

4.2 Os valores faciais fixados dos auxílios alimentações poderão sofrer alteração a critério da CMB.

4.3 Por se tratar de meras estimativas referenciais de gastos, os valores acima não se constituem, em hipótese alguma, compromisso futuro para a CMB, razão pela qual não poderão ser exigidos e nem considerados como valores para pagamentos mínimos, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da CMB, sem que isso justifique qualquer indenização à Contratada

4.4.2 Os serviços/produtos que não forem adquiridos imediatamente ficarão registrados em ATA para suprir qualquer eventualidade, quando necessário.

5 – TIPO DE PROCEDIMENTO, FUNDAMENTO LEGAL E MOTIVO DA ESCOLHA

5.1 - A contratação, objeto do presente processo, será na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preço e tem amparo legal, integralmente, na Lei Federal 14.133/2002, Decreto Nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 11.462 de 2023.

5.2 - A pesquisa de mercado conforme prevê o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, terá com parâmetro o contrato vigente entre esta CMB com a empresa Amazon Card e a sua proposta comercial manifestado no Pregão Presencial nº 11/2023 e o contrato administrativo 03/2024, onde a taxa de administração oferecida foi de **2%**.

Belém, 27 de Novembro de 2025.


Rodrigo Holanda Abes
Diretor Administrativo e Financeiro